



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

de 19-3-86, pág. - 3724

Em 19-3-86

mlb/ape

RESOLUÇÃO Nº 12.529.

(De 20 de fevereiro de 1.986)

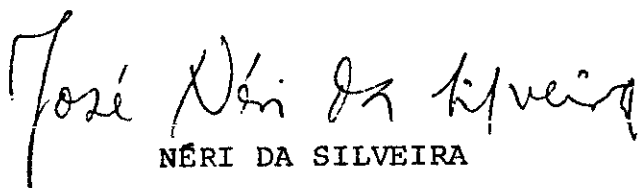
PROCESSO Nº 7.620 - CLASSE 10a. - MATO GROSSO (Cuiabá).

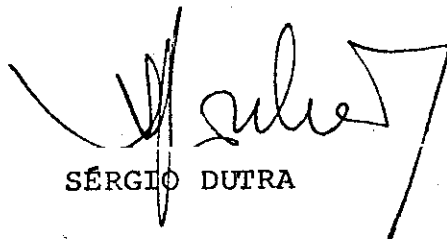
Aprova criação da 23a. Zona
Eleitoral - COLIDER, desmembra
da da 1a. Zona - Cuiabá.

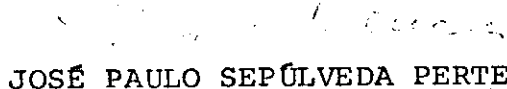
Vistos, etc.

R E S O L V E M os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da Zona Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que fica fazenda parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.
Brasília, 20 de fevereiro de 1.986.

 , Presidente.
NÉRI DA SILVEIRA

 , Relator.
SÉRGIO DUTRA

 , Proc.-Geral
Eleitoral .
JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO SÉRGIO DUTRA (Relator) : Senhor Presidente, trata-se da criação da 23a. Zona Eleitoral, Colíder (município elevado a comarca), desmembrada da 1a. Zona Eleitoral - Cuiabá.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO SÉRGIO DUTRA (Relator) : Senhor Presidente, a instalação da nova comarca está comprovada à fls. 4. Nestes casos, elevação de município a comarca, a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral é no sentido de sempre aprovar a criação da nova Zona Eleitoral, a fim de que tanto a Justiça Eleitoral, como a comum, na sua área, fique sob a jurisdição do mesmo juiz.

Assim, voto pela aprovação da decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O D A A T A

Proc. nº 7.620 - Cls.10a. -MT. - Rel. Min. Sérgio Dutra.

Decisão : O Tribunal aprovou a decisão de criação da 23a. Zona - Colíder-MT.

Presidência do Ministro Néri da Silveira. Presentes os Ministros: Oscar Corrêa, Aldir Passarinho, Carlos Mário Velloso, William Patterson, José Guilherme Villela, Sérgio Dutra e o Dr. Valim Teixeira, Procurador-Geral Eleitoral, Substituto.

SESSÃO DE 20.2.86.